



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 55/2024

Conceição do Coité/BA, 08 de maio de 2024.

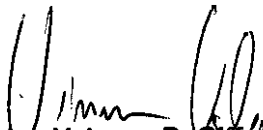
Ref.: Primeiro Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 353/2024 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.535.313/0001-72

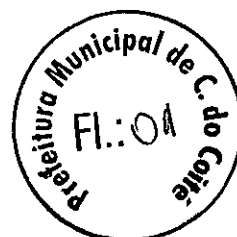
Para o contrato especificado acima, foi solicitado pela empresa o primeiro aditivo de valor e através de planilhas orçamentárias com os quantitativos, valores e serviços que deverão ser acrescidos.

Solicito a equipe técnica à conferência dos referidos serviços, valores e quantitativo, além da elaboração de um laudo técnico com as justificativas dos mesmos.

Atenciosamente,

Eginaldo dos Santos Oliveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte


Vinicius Velanes B. Giffoni Veloso
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 4560, de 05 de abril de 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 56/2024

Conceição do Coité/BA, 08 de maio de 2024.

Exmo.
Sr. Procurador
BRUNO GOMES XAVIER

Ref.: Primeiro Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 353/2024 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.535.313/0001-72

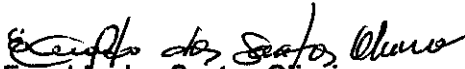
Atendendo a necessidade em darmos continuidade aos serviços constantes do contrato Nº 353/2024, celebrado entre o Município de Conceição de Coité e a empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, decorrente do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública nº 014/2023, cujo objeto é a construção de quadra coberta com vestiários da escola Prof.^a Maria Rita M. da Silva/Creche Criança Feliz no Povoado de Maracujá, reforma das quadras das Escolas Luiz Viana Filho e Antônio Nunes Gordiano Filho no distrito de Salgadália, reforma e novos vestiários na quadra da Escola Leandro Gonçalves no Povoado de Amorosa e construção de Cobertura e Vestiários nas Quadras das Escolas Amado João da Silva em Terra Nova e Duque de Caxias/Creche Mãe Dumira no Distrito de Aroeira.

Após essa análise dos documentos, foi observado e atestado pela equipe técnica e de fiscalização que, assim como os quantitativos, os valores e serviços que deverão ser acrescidos estão corretamente expostos na planilha orçamentária em anexo, e de acordo com isso o valor acrescido será de **24,25%** do valor da planilha licitante da Quadra da Escolas Luiz Viana Filho no distrito de Salgadália, **18,71%** do valor da planilha licitante da Quadra da Escola Antônio Nunes Gordiano Filho no distrito de Salgadália, e **2,01%** do contrato, totalizando isso **R\$ 127.164,54** (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

Em anexo a Justificativa técnica emitida pela empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, para melhor esclarecimento dos fatos, além das Certidões atuais da empresa, Laudo Técnico do fiscal sobre o acréscimo de serviços, o Contrato da obra e Planilha Orçamentaria dos serviços acrescidos.

Atenciosamente,


Vinicius Velanes B. Giffoni Véloso
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 4560, de 05 de abril de 2024


Egnaído dos Santos Oliveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 57/2024

Conceição do Coité/BA, 08 de maio de 2024.

Exmo.
SECRETARIO DE FINANÇAS
MARCOS ANTONIO MENDES PASSOS

Ref.: Primeiro Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 353/2024 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.535.313/0001-72

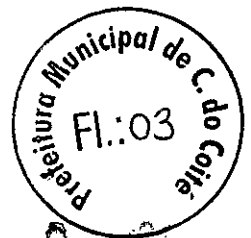
Prezado, cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste solicitar a verificação sobre a dotação orçamentária disponível do referido contrato para realização do aditivo de valor (em anexo).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Vinicius Velanes B. Giffoni Veloso
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 4560, de 05 de abril de 2024

Egnaldo dos Santos Oliveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

Memorando Nº 58/2024

Conceição do Coité/BA, 08 de maio de 2024.

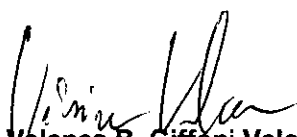
Exmo.
Sr. Procurador
BRUNO GOMES XAVIER

Ref.: Primeiro Aditivo de Valor do CONTRATO Nº 353/2024 – ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS – CNPJ Nº 19.535.313/0001-72

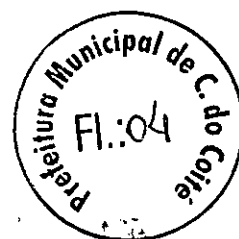
Para o contrato especificado acima, ainda não foi concedido nenhum tipo de aditivo e reequilíbrio para a empresa responsável pela execução da obra.

Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


Vinicius Velanes B. Giffoni Veloso
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Decreto nº 4560, de 05 de abril de 2024


Egnaldo dos Santos Oliveira
Secretário de Educação, Cultura e Esporte



LAUDO TÉCNICO

Trata-se da análise técnica sobre a necessidade de execução dos serviços da empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS do contrato nº 353/2024, referente à execução da Construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.^a MARIA RITA DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTONIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA, localizados no município de Conceição do Coité – BA.

De acordo com os serviços informados, os quantitativos reais, medidos in loco, ultrapassam os quantitativos na planilha referencial em algumas situações, considerando que o orçamento referencial é uma estimativa, e, como tal, possui imprecisões e considerações que podem, por imprevisto ou fato casual, fugir do planejado, já que o que o mesmo é desenvolvido por um projeto básico.

Após essa análise dos documentos, foi observado e atestado pela equipe técnica e de fiscalização que, assim como os quantitativos, os valores e serviços que deverão ser acrescidos estão corretamente expostos na planilha orçamentária em anexo e a descrição com a justificativa técnica de sua execução estão expostos abaixo:

5. REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA

5.2. REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

Serviço: Demolição de concreto manualmente;

Serviço: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020;

Serviço: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).

Devido à extensão do piso que requer intervenção adicional, tornou-se necessário aumentar a quantitativo da demolição, assim como a carga, manuseio, descarga teve aumento significativo para suprir a necessidade da destinação final do entulho gerado, assim como exigiu um acréscimo no transporte.

5.3. RECUPERAÇÃO ALAMBRADO + TELA

Serviço: TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580);

Serviço: TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580);

Serviço: "ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIAMETRO 1 1/4), COM Tela de aço galvanizado, fio 12bwg, malha 2", losangular, com revestimento em pvc".

O aumento na quantidade de tubos e alambrados se deve à necessidade de abranger uma área maior do que inicialmente previsto, a fim de atender adequadamente às demandas do projeto e a troca de todos os tubos danificados.

5.4. PINTURA

5.4.2. PAREDES

Serviço: ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021

Serviço: DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023

Serviço: ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021

Serviço: CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021

Serviço: LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022

Serviço: ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017

Serviço: Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento

Para atingir a metragem de componentes necessária para executar a estrutura completa, foram incluídos os aumentos citados visando à adequação do projeto às divergências constatadas in loco, onde o muro estava com risco de queda, a estrutura estava danificada e corroída, os itens adicionados se referem especificamente aos itens citados acima, contemplando escavação, nova estrutura (forma, sapatas, pilares e vigas), alvenaria, chapisco e reboco.

5.7. RECUPERAÇÃO ESTRUTURA

Serviço: ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023

Serviço: CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022

Serviço: Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 05 usos, inclusive escoramento



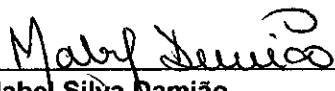
Poder Executivo
Conceição do Coité
Secretaria Infraestrutura e Serviços Públicos
Departamento de Fiscalização de Obras



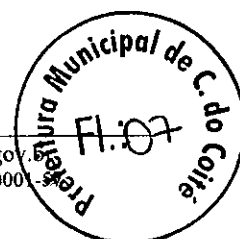
Página 3 de 3

Para atingir a metragem de componentes necessária para executar a estrutura completa, foram incluídos os aumentos citados visando à adequação do projeto às divergências constatadas in loco (pilares e vigas), que se referem especificamente a recuperação da estrutura, dando uma longevidade melhor.

Conceição do Coité, 08 de maio de 2024.



Mabel Silva Damião
Engenheira Civil - CREA/BA - 89372
Mat. 10404/2



LAUDO TÉCNICO

Trata-se da análise técnica sobre a necessidade de execução dos serviços da empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS do contrato nº 353/2024, referente à execução da Construção de QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.^a MARIA RITA DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTONIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA, localizados no município de Conceição do Coité – BA.

De acordo com os serviços informados, os quantitativos reais, medidos in loco, ultrapassam os quantitativos na planilha referencial em algumas situações, considerando que o orçamento referencial é uma estimativa, e, como tal, possui imprecisões e considerações que podem, por imprevisto ou fato casual, fugir do planejado, já que o que o mesmo é desenvolvido por um projeto básico.

Após essa análise dos documentos, foi observado e atestado pela equipe técnica e de fiscalização que, assim como os quantitativos, os valores e serviços que deverão ser acrescidos estão corretamente expostos na planilha orçamentária em anexo e a descrição com a justificativa técnica de sua execução estão expostos abaixo:

4. REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES – SALGADÁLIA

4.2. REMOÇÃO/DEMOLIÇÃO

Serviço: Demolição de concreto manualmente;

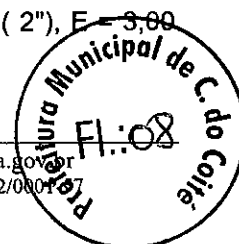
Serviço: CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020;

Serviço: TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).

Devido à extensão da rampa PCD e ao novo piso da quadra que requer intervenção adicional, tornou-se necessário aumentar a quantitativo da demolição, assim como a carga, manuseio, descarga teve aumento significativo para suprir a necessidade da distancia da destinação final do entulho gerado, assim como exigiu um acréscimo no transporte.

4.3. RECUPERAÇÃO ALAMBRADO + TELA

Serviço: TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4,40* KG/M (NBR 5580).



O aumento na quantidade de tubos se deve à necessidade de abranger uma área maior do que inicialmente previsto, a fim de atender adequadamente às demandas do projeto.

4.4. PINTURA

4.4.2. PAREDES

Serviço: FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023;

Serviço: EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023;

Serviço: PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023.

Para suprir a demanda necessária para o fundo selador, emassamento e pintura de paredes, foi necessário um aumento no quantitativo desses materiais. Esse ajuste permitirá a preparação adequada das superfícies, garantindo uma aplicação uniforme da pintura e uma maior durabilidade do acabamento, além de um ambiente mais adequado e agradável.

4.4.4. TUBOS ALAMBRADO + PORTÃO

Serviço: Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte.

Foi necessário um aumento significativo na quantidade de tinta utilizada. Esse aumento na pintura dos tubos garantirá não apenas a proteção contra corrosão e intempéries, mas também uma estética visual mais duradoura e atraente para toda a estrutura.

4.7. RECUPERAÇÃO ESTRUTURA

4.7.4. NOVO PASSEIO ACESSO - PCD

Serviço: EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022;

Serviço: ATÉRRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF_08/2023;

Serviço: GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO;

Serviço: PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021.

Para alcançar a metragem de componentes necessária para completar a estrutura, foram feitos aumentos conforme mencionados. Esses ajustes foram feitos para garantir que o projeto se adequasse às divergências encontradas no local, especialmente em relação à execução do passeio acessível para pessoas com deficiência (PCD). O objetivo é assegurar uma maior durabilidade e vida útil ao projeto.

4.8. ESQUADRIAS



Serviço: PORTA CHAPA DE ACO DOBRADO DE ABRIR COM PINTURA ESMALTE;

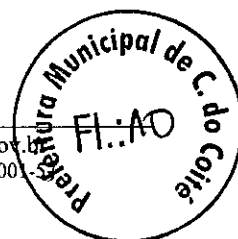
Para atender à demanda necessária, houve um aumento no quantitativo de portas de aço para substituir o portão da entrada para uso de carros que estava danificado e sem condições de uso. Esse ajuste foi necessário para garantir a cobertura adequada das áreas designadas, reforçando a segurança e a funcionalidade dos espaços.

Conceição do Coité, 08 de maio de 2024.

Mabel Silva Damião

Engenheira Civil - CREA/BA - 89372

Mat. 10404/2



A

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

Concorrência Pública nº 014/2023 - Contrato 353-2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJA, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE

END.: Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000

REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA	
R\$ CONTRATUAL - QUADRA ANTÔNIO NUNES	R\$ 344.160,26
PREÇO CONTRATUAL - GLOBAL	R\$ 6.339.252,12
P. CONTRATUAL PÓS ADITIVO	R\$ 408.553,50
PREÇO TOTAL ADITIVADO	R\$ 64.393,22
Variação % EM RELAÇÃO AO CONTRATO GLOBAL	1,02%
Variação % EM RELAÇÃO À QUADRA	18,71%

DATA-BASI

SINAPI	10--2023
SBC	11--2023
ORSE	09--2023

IFGFMDA CORES

353-2024	Acréscimo de Quantitativo
	"Novos" Serviços

DADOS DA PLANILHA CONTRATUAL ORIGINAL

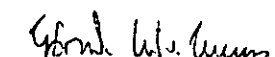
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO DE 26,39% - REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA

PREÇO TOTAL R\$ 344.160,26

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT REFERENCIAL	P. UNIT PROPOSTO	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
4.			REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA						R\$ 344.160,26
4.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 9.162,68
4.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF 03/2022 PS	m²	4,00	R\$ 297,02	R\$ 392,27	R\$ 495,79	R\$ 1.983,16
4.1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	15,00	R\$ 240,57	R\$ 238,37	R\$ 301,27	R\$ 4.519,05
4.1.3	012205	SBC	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA COM MEDIDOR E POSTE	UN	1,00	R\$ 1.509,27	R\$ 1.493,71	R\$ 1.897,90	R\$ 1.897,90
4.1.4	6096	ORSE	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, Inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03.10/2022	UN	1,00	R\$ 617,33	R\$ 611,25	R\$ 772,55	R\$ 772,55
4.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO						R\$ 26.919,32
4.2.1	1258	ORSE	Remoção de tela galvanizada	m²	334,80	R\$ 3,01	R\$ 3,00	R\$ 3,79	R\$ 1.264,89
4.2.2	3026	ORSE	Remoção de luminária aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	8,00	R\$ 25,58	R\$ 25,26	R\$ 31,92	R\$ 253,36
4.2.3	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepôr	un	1,00	R\$ 37,48	R\$ 37,39	R\$ 47,25	R\$ 47,25
4.2.4	7725	ORSE	Remoção de pintura líquida (respingo e/ou flamação e/ou escorrido)	m²	246,88	R\$ 6,01	R\$ 6,01	R\$ 7,59	R\$ 1.873,81
4.2.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	83,70	R\$ 7,55	R\$ 7,52	R\$ 9,50	R\$ 795,15
4.2.6	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	614,00	R\$ 17,33	R\$ 17,26	R\$ 21,84	R\$ 13.409,76
4.2.7	12947	ORSE	Remoção de tubo galvanizado, bitolas diversas	m	43,00	R\$ 6,69	R\$ 6,66	R\$ 8,44	R\$ 362,92
4.2.8	1860	ORSE	Remoção e reassentimento de esquadria de ferro	m²	2,10	R\$ 51,14	R\$ 50,97	R\$ 64,42	R\$ 135,28
4.2.9	13	ORSE	Demolição de concreto manualmente	m³	1,25	R\$ 223,10	R\$ 224,80	R\$ 284,12	R\$ 355,15
4.2.10	000600060	Próprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 115 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3).	m³	1083,00	R\$ 2,16	R\$ 2,52	R\$ 3,18	R\$ 3.434,40
4.2.11	000600063	Próprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM).	M3XKM	1629,00	R\$ 1,98	R\$ 1,96	R\$ 2,47	R\$ 4.001,40
4.2.12	0185C5	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 6,0 METROS	UN	2,00	R\$ 297,69	R\$ 295,00	R\$ 372,85	R\$ 745,70
4.2.13	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	3,50	R\$ 53,21	R\$ 52,96	R\$ 66,93	R\$ 234,25
4.3			RECUPERAÇÃO ALAMBRADO + TELA						R\$ 53.013,67
4.3.1	3920	ORSE	Tela de aço galvanizado fig 12bwa, com revestimento em PVC, malha 2 1/2"	m²	334,80	R\$ 100,40	R\$ 99,27	R\$ 125,46	R\$ 42.004,00
4.3.2	000001133	Próprio	RECUPERAÇÃO ALAMBRADO	M	108,60	R\$ 36,97	R\$ 36,60	R\$ 46,25	R\$ 5.022,75
4.3.3	00021013	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 50 MM (2"), E = 3,00 MM, *4 40" KG/M (NBR 5580)	M	43,00	R\$ 77,18	R\$ 76,53	R\$ 96,60	R\$ 4.162,40
4.3.4	018505	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 6,0 METROS	UN	3,00	R\$ 297,69	R\$ 295,00	R\$ 372,85	R\$ 1.118,55
4.3.5	000000053	Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/2"), COM TELA DE AÇO GALVANIZADO, fig 12bwa, malha 2" leste-nordeste, com revestimento em PVC	m²	2,50	R\$ 228,11	R\$ 223,43	R\$ 282,39	R\$ 705,97
4.4			PINTURA						R\$ 41.459,17
4.4.1			QUADRA						R\$ 41.459,17
4.4.1.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR. AF 05/2021	m²	598,00	R\$ 24,21	R\$ 24,03	R\$ 30,37	R\$ 18.191,63
4.4.1.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	373,80	R\$ 9,55	R\$ 9,49	R\$ 11,99	R\$ 4.481,86

DADOS PARA O ADITIVO

		R\$ 408.553,50	R\$ 64.393,22
Qtde Executada	Qtde Acréscimo	Total c/ BDI Pós Aditivo	Total c/ BDI Acréscimo
		R\$ 408.553,50	R\$ 64.393,22
		R\$ 9.162,68	R\$ -
4,00		R\$ 1.983,16	R\$ -
15,00		R\$ 4.519,05	R\$ -
1,00		R\$ 1.897,90	R\$ -
1,00		R\$ 772,55	R\$ -
		R\$ 35.295,84	R\$ 8.376,52
334,80		R\$ 1.264,89	R\$ -
8,00		R\$ 253,36	R\$ -
1,00		R\$ 47,25	R\$ -
246,88		R\$ 1.873,81	R\$ -
83,70		R\$ 795,15	R\$ -
614,00		R\$ 13.409,76	R\$ -
43,00		R\$ 362,92	R\$ -
2,10		R\$ 135,28	R\$ -
1,36	12,11	R\$ 3.795,84	R\$ 3.440,69
1921,25	841,25	R\$ 6.109,57	R\$ 2.675,17
2535,25	915,25	R\$ 6.262,06	R\$ 2.260,66
2,00		R\$ 745,70	R\$ -
3,50		R\$ 234,25	R\$ -
		R\$ 57.195,43	R\$ 4.181,76
334,80		R\$ 42.004,00	R\$ -
108,60		R\$ 5.022,75	R\$ -
86,29	43,20	R\$ 8.344,16	R\$ 4.181,76
3,00		R\$ 1.118,55	R\$ -
2,50		R\$ 705,97	R\$ -
		R\$ 50.888,64	R\$ 9.429,46
599,00		R\$ 18.191,63	R\$ -
373,80		R\$ 4.481,86	R\$ -


 Gabriel Leite Cerqueira
 Eng. Civil
 CREA-BA 051620621-4

DADOS DA PLANILHA CONTRATUAL ORIGINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO DE 26,39% - REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA

PREÇO TOTAL R\$ 344.160,26

DADOS PARA O ADITIVO

R\$ 408.553,50 R\$ 64.393,22

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	P. UNIT REFERENCIAL	P. UNIT PROPOSTO	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
4.7.1.2	7342	ORSE	Polimento de piso de alta resistência, novo - R1	m²	614,00	R\$ 36,39	R\$ 35,92	R\$ 45,39	R\$ 27.869,46
4.7.1.3	020014	SBC	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE SOLO COM NIVELAMENTO E APLACAMENTO	m²	42,00	R\$ 87,91	R\$ 87,46	R\$ 110,54	R\$ 4.642,68
4.7.2			ALAMBRAO FIXADO NA MURETA E MURO						
4.7.2.1	103668	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF. 02/2022	m³	1,10	R\$ 934,48	R\$ 924,93	R\$ 1.169,01	R\$ 1.285,91
4.7.2.2	7461	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 05 usos.	m²	5,40	R\$ 37,09	R\$ 56,61	R\$ 71,54	R\$ 386,31
4.7.2.3	018504	SBC	Indústria esquadramento	MES	1,00	R\$ 186,52	R\$ 194,97	R\$ 233,78	R\$ 233,78
4.7.3			MURETA - MURO						
4.7.3.1	1908	ORSE	Reboco ou emboco externo de parede, com argamassa traço 1:5 - 128 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	83,70	R\$ 34,50	R\$ 34,30	R\$ 43,35	R\$ 3.628,39
4.7.3.4	103357	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF. 12/2021	m³	1,00	R\$ 53,24	R\$ 52,87	R\$ 66,82	R\$ 66,82
4.7.3.5	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF. 10/2022	m²	2,00	R\$ 4,78	R\$ 4,74	R\$ 5,99	R\$ 11,98
4.7.4			NOVO PASSEIO ACESSO - PCO						
4.7.4.1	94592	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CAIÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDAO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 6 CM, ARMADO AF. 08/2022	m²	62,00	R\$ 76,23	R\$ 75,42	R\$ 95,32	R\$ 5.909,84
4.7.4.2	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO AF. 08/2023	m³	16,40	R\$ 161,96	R\$ 100,85	R\$ 127,46	R\$ 1.325,58
4.7.4.3	111590	SBC	GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO	M	41,00	R\$ 187,10	R\$ 184,82	R\$ 233,59	R\$ 9.577,19
4.7.4.4	2620	ORSE	Melo-flo pré-moldado de concreto simples (0,12 x 0,30 x 1,00m), sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	82,00	R\$ 41,48	R\$ 41,06	R\$ 51,89	R\$ 4.254,98
4.7.4.5	2180	ORSE	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m²	43,00	R\$ 25,30	R\$ 25,14	R\$ 31,77	R\$ 1.366,11
4.7.4.6	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADOR AF. 05/2021	m²	62,00	R\$ 19,83	R\$ 18,88	R\$ 23,86	R\$ 1.879,32
4.7.4.7	9418	ORSE	Piso tátil direcional e/ou aberto, de concreto, na cor natural, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm, aplicado com argamassa industrializada ac-ii rejuntado, exclusiva regularização de base	m²	10,00	R\$ 120,89	R\$ 119,63	R\$ 151,20	R\$ 1.512,00
4.7.4.8	000000096	Próprio	MURETA DE CONTENÇÃO, h= 70 cm	m	17,80	R\$ 225,55	R\$ 226,63	R\$ 286,41	R\$ 5.098,45
4.8			ESQUADRIAS						
4.8.1	111409	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO DOBRADO DE ARRIO COM PINEIRA ESMALTE	m²	2,10	R\$ 1.055,32	R\$ 1.043,50	R\$ 1.318,87	R\$ 2.769,62
4.8.2	8514	ORSE	Fechadura para porta externa, linha Colonial, ref 803-04 E2L, marca Starn ou similar	un	1,00	R\$ 136,52	R\$ 135,64	R\$ 171,43	R\$ 171,43
4.8.3	000000024	Próprio	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2 1/2" e tela de aço galv revestido em PVC	m²	3,78	R\$ 406,51	R\$ 401,98	R\$ 508,06	R\$ 1.920,46
4.8.4	1874	ORSE	Fornecimento de cadeado 50mm	un	2,00	R\$ 49,00	R\$ 49,37	R\$ 61,13	R\$ 122,26
4.9			SERVIÇOS FINAIS						
4.9.1	3167	ORSE	Placa de Inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	un	1,00	R\$ 1.957,42	R\$ 1.932,65	R\$ 2.442,67	R\$ 2.442,67
4.9.2	9537	SINAPI	LIQUPEZA FINAL DA OBRA	m²	714,00	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 4,37	R\$ 3.126,18

Qtde Executado	Qtde Acréscimo	Total c/ BDI Pós Aditivo	Total c/ BDI Acréscimo
614,00		R\$ 27.869,46	R\$ -
42,00		R\$ 4.642,68	R\$ -
1,10		R\$ 1.285,91	R\$ -
5,40		R\$ 386,31	R\$ -
1,00		R\$ 233,78	R\$ -
83,70		R\$ 3.628,39	R\$ -
1,00		R\$ 66,82	R\$ -
2,00		R\$ 11,98	R\$ -
116,15	54,15	R\$ 11.071,41	R\$ 5.161,57
62,08	51,68	R\$ 7.912,71	R\$ 6.587,13
118,60	77,60	R\$ 27.703,77	R\$ 18.126,58
82,00		R\$ 4.254,98	R\$ -
43,00		R\$ 1.366,11	R\$ -
84,15	22,15	R\$ 2.097,81	R\$ 528,49
10,00		R\$ 1.512,00	R\$ -
17,80		R\$ 5.098,45	R\$ -
11,20	9,10	R\$ 16.985,49	R\$ 12.001,71
1,00		R\$ 171,43	R\$ -
3,78		R\$ 1.920,46	R\$ -
2,00		R\$ 122,26	R\$ -
1,00		R\$ 2.442,67	R\$ -
714,00		R\$ 3.126,18	R\$ -

SERRINHA, 06 DE MAIO DE 2024.

 Gabriel Leite Cerqueira
 Eng. Civil
 CREA-BA 051620521-4

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 CNPJ: 19.535.313.0001-72
 GABRIEL LEITE CERQUEIRA - ENG CIVIL - CREA BA 0516205214

SERRINHA, 06 DE MAIO DE 2024.


 GILTONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO
 ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 CNPJ: 19.535.313.0001-72
 GILTONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO - SÓCIO // CPF Nº 04592006585

A

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia
Concorrência Pública nº 014/2023 - Contrato 353-2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA
END.: Rua Juvêncio Mendes, nº 137, Centro, Conceição do Coité - Bahia, CEP: 48.730-000

REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA			
RS CONTRATUAL - QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA		R\$ 258.802,65	
PREÇO CONTRATUAL - GLOBAL		R\$ 6.339.252,12	
P. CONTRATUAL PÓS ADITIVO		R\$ 321.573,97	
PREÇO TOTAL ADITIVADO		R\$ 62.771,32	
Variação % EM RELAÇÃO AO CONTRATO GLOBAL		0,99%	
Variação % EM RELAÇÃO À QUADRA		24,25%	

DATA-BASE	
SINAPI	10--2023
SBC	11--2023
ORSE	09--2023
LEGENDA CORES	
	Acréscimo de Quantitativo
	"Novos" Serviços

DADOS DA PLANILHA CONTRATUAL ORIGINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO DE 26,39% - REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT REFERENCIAL	P. UNIT PROPOSTO	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
5.			REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA						R\$ 258.802,65
5.1			SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 10.165,42
5.1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF. 03/2022 PS	m²	4,00	R\$ 397,02	R\$ 392,27	R\$ 495,79	R\$ 1.983,16
5.1.2	5088	ORSE	Barracão para Obras de Médio Porte Resprovetamento 2 vezes	m²	15,00	R\$ 240,57	R\$ 238,37	R\$ 301,27	R\$ 4.519,05
5.1.3	3	ORSE	Limpeza manual de terreno com vegetação rasteira. Incluindo roçagem e queima	m²	212,00	R\$ 3,77	R\$ 3,75	R\$ 4,73	R\$ 1.002,76
5.1.4	012205	SBC	INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE LUZ E FORÇA COM MEDIDOR E POSTE	UN	1,00	R\$ 1.509,27	R\$ 1.493,71	R\$ 1.887,90	R\$ 1.887,90
5.1.5	6096	ORSE	Locação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Vveta e Hidrômetro, Rede DN 50mm - Rev 03/10/2022	UN	1,00	R\$ 617,33	R\$ 611,25	R\$ 772,55	R\$ 772,55
5.2			DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO						R\$ 13.799,74
5.2.1	1858	ORSE	Remoção de tela galvanizada	m²	328,00	R\$ 3,01	R\$ 3,00	R\$ 3,79	R\$ 1.243,12
5.2.2	3076	ORSE	Remoção de laminação aberta ou fechada com braço de até 6m (inclusive reator)	un	8,00	R\$ 25,58	R\$ 25,26	R\$ 31,92	R\$ 255,36
5.2.3	7224	ORSE	Remoção de quadro elétrico de embutir ou sobrepor	un	1,00	R\$ 37,48	R\$ 37,39	R\$ 47,25	R\$ 47,25
5.2.4	7225	ORSE	Remoção de pintura latex (raspagem e/ou fixamento e/ou escovação)	m²	316,80	R\$ 6,03	R\$ 6,01	R\$ 7,59	R\$ 2.404,51
5.2.5	17	ORSE	Demolição de reboco	m²	211,40	R\$ 7,55	R\$ 7,52	R\$ 9,50	R\$ 2.008,30
5.2.6	3240	ORSE	Demolição de piso de alta resistência	m²	141,30	R\$ 17,33	R\$ 17,28	R\$ 21,84	R\$ 3.085,99
5.2.7	17947	ORSE	Remoção de tubo galvanizado, diâmetros diversos	m	48,00	R\$ 6,69	R\$ 6,68	R\$ 8,44	R\$ 405,12
5.2.8	1850	ORSE	Remoção e reassentamento de esquadria de ferro	m²	2,10	R\$ 51,14	R\$ 50,97	R\$ 64,42	R\$ 135,28
5.2.9	13	ORSE	Demolição de concreto marfamento	m³	3,25	R\$ 223,50	R\$ 224,80	R\$ 284,12	R\$ 923,39
5.2.10	000000060	Proprio	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,60 M³ / 111 M³) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M³)	m³	247,90	R\$ 2,56	R\$ 2,52	R\$ 3,18	R\$ 788,32
5.2.11	000000063	Proprio	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LITO NATURAL, (UNIDADE M³XKM)	M3XKM	7*1,50	R\$ 1,98	R\$ 1,96	R\$ 2,47	R\$ 1.757,40
5.2.12	018505	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 6,0 METROS	UN	2,00	R\$ 297,69	R\$ 293,00	R\$ 372,85	R\$ 745,70
5.3			RECUPERAÇÃO ALAMBRADO - TELA						R\$ 63.682,59
5.3.1	3920	ORSE	Tela de aço galvanizado fio 12bw, com revestimento em pvc, malha 2 1/2"	m²	328,00	R\$ 100,40	R\$ 99,27	R\$ 125,46	R\$ 41.150,88
5.3.2	000000133	Próprio	RECUPERAÇÃO ALAMBRADO	m	110,20	R\$ 36,97	R\$ 36,60	R\$ 46,25	R\$ 5.096,75
5.3.3	00021013	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE LEVE DN 50 MM (2") E = 3,00 MM *4,40* KG/M (NBR 5580)	M	22,00	R\$ 77,54	R\$ 76,54	R\$ 96,40	R\$ 2.129,60
5.3.4	00021012	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA CLASSE LEVE DN 40 MM (1 1/2") E = 3,00 MM *3,44* KG/M (NBR 5580)	M	41,60	R\$ 49,45	R\$ 48,69	R\$ 74,17	R\$ 3.095,47
5.3.5	000000053	Próprio	ALAMBRADO PARA QUADRA POLISPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4", COM Tela de aço galvanizado fio 12bw, malha 2" revestida com revestimento em pvc	m²	38,70	R\$ 226,11	R\$ 223,43	R\$ 282,39	R\$ 10.928,49
5.3.6	018505	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDAIME TUBULAR ATÉ ALTURA 6,0 METROS	UN	4,00	R\$ 297,69	R\$ 293,00	R\$ 372,85	R\$ 1.491,40
5.4									R\$ 47.267,43

DADOS PARA O ADITIVO

		R\$ 321.573,97	R\$ 62.771,32
Qtda Executada	Qtda Acréscimo	Total c/ BDI Pós Aditivo	Total c/ BDI Acréscimo
		R\$ 321.573,97	R\$ 62.771,32
		R\$ 10.165,42	R\$ -
4,00		R\$ 1.983,16	R\$ -
15,00		R\$ 4.519,05	R\$ -
212,00		R\$ 1.002,76	R\$ -
1,00		R\$ 1.887,90	R\$ -
1,00		R\$ 772,55	R\$ -
		R\$ 19.027,15	R\$ 5.222,40
328,00		R\$ 1.243,12	R\$ -
8,00		R\$ 255,36	R\$ -
1,00		R\$ 47,25	R\$ -
316,80		R\$ 2.404,51	R\$ -
211,40		R\$ 2.008,30	R\$ -
141,30		R\$ 3.085,99	R\$ -
48,00		R\$ 405,12	R\$ -
2,10		R\$ 135,28	R\$ -
3,25	11,55	R\$ 4.204,97	R\$ 3.281,58
458,13	210,23	R\$ 1.456,05	R\$ 658,53
1226,60	515,10	R\$ 3.028,70	R\$ 1.272,29
2,00		R\$ 745,70	R\$ -
		R\$ 69.945,66	R\$ 26.063,07
328,00		R\$ 41.150,88	R\$ -
110,20		R\$ 5.096,75	R\$ -
61,84	35,84	R\$ 5.999,98	R\$ 3.860,39
42,80	61,20	R\$ 7.624,67	R\$ 4.519,20
101,25	62,55	R\$ 78.591,98	R\$ 17.663,49
4,00		R\$ 1.491,40	R\$ -
		R\$ 66.011,47	R\$ 18.744,04

DADOS DA PLANILHA CONTRATUAL ORIGINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO DE 26,39% - REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA

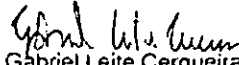
PREÇO TOTAL GLOBAL R\$ 258.802,65

DADOS PARA O ADITIVO

R\$ 321.573,97 R\$ 62.771,32

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT REFERENCIAL	P. UNIT PROPOSTO	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
5.4.1.1	102492	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADO. AF 05/2021	m²	527,00	R\$ 24,21	R\$ 24,03	R\$ 30,37	R\$ 16.004,99
5.4.1.2	102504	SINAPI	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF 05/2021	M	339,50	R\$ 9,55	R\$ 9,49	R\$ 11,99	R\$ 4.070,60
5.4.2			PAREDES						
5.4.2.1	88485	SINAPI	FUNDO SELADOR ACRÍLICO, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF 04/2023	m²	494,60	R\$ 3,77	R\$ 3,74	R\$ 4,72	R\$ 2.334,51
5.4.2.2	88497	SINAPI	EVASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAVENTO MANUAL. AF 04/2023	m²	494,60	R\$ 16,80	R\$ 16,67	R\$ 21,06	R\$ 10.416,27
5.4.2.3	104642	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA STANDARD, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 04/2023	m²	494,60	R\$ 9,76	R\$ 9,69	R\$ 12,74	R\$ 6.053,90
5.4.2.4	88311	SINAPI	PINTOR DE LETREIROS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 28,76	R\$ 28,65	R\$ 36,21	R\$ 1.448,40
5.4.2.5	100718	SINAPI	COLOCAÇÃO DE FITA PROTETORA PARA PINTURA. AF 01/2020	M	300,00	R\$ 1,35	R\$ 1,34	R\$ 1,69	R\$ 507,00
	103323	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39 CM (ESPESURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m²				R\$ 71,38	
	97622	SINAPI	DEMOÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m²				R\$ 66,93	
	93358	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³				R\$ 98,49	
	94372	SINAPI	CONCRETO TCC = 30MPa, TRACO 1:2:12,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONFIRA 500 L. AF 05/2021	m³				R\$ 581,30	
	103670	SINAPI	LANÇAMENTO COM USO DE BALDÍS, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 02/2022	m²				R\$ 389,66	
	96545	SINAPI	ARMACÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 06/2021	KG				R\$ 18,98	
	7461	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm. 05 usos, inclusive escoramento	m²				R\$ 71,54	
5.4.3			ARQUIBANCA DA						
5.4.3.1	102491	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSIVE FUNDO PREPARADO. AF 05/2021	m²	62,10	R\$ 19,03	R\$ 18,88	R\$ 23,86	R\$ 1.481,70
5.4.4			TUBOS ALAMBRADO						
5.4.4.1	2311	ORSE	Pintura de acabamento com látex, aplicação de 01 demão de tinta à base de látex e 02 demãos de tinta esmalte	m²	124,50	R\$ 26,91	R\$ 26,72	R\$ 33,77	R\$ 4.204,36
5.4.4.2	018505	SBC	ALUGUEL MENSAL ANDARME TUBULAR ATE ALTURA 60 METROS	UN	2,00	R\$ 297,69	R\$ 295,00	R\$ 372,85	R\$ 745,70
5.5			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/ILUMINAÇÃO						
5.5.1	000000019	Próprio	REFLETOR PARA QUADRA LED 200W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 327,58	R\$ 323,56	R\$ 408,94	R\$ 3.271,52
5.5.2	063300	SBC	CABO PP COROPLAST 3 CONDUTORES 450/750V 2,50mm²	M	401,50	R\$ 11,90	R\$ 11,77	R\$ 14,87	R\$ 5.970,30
5.5.3	13102	ORSE	Programador horário alimentação de 100° 240VAC, uma saída a rede SPD 16A 250V, com led para identificação do status, função horário de verão, cabos em ABX, para fixação em trilho, com 40 memórias para programação	un	1,00	R\$ 238,27	R\$ 235,30	R\$ 297,39	R\$ 297,39
5.5.4	93655	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	un	2,00	R\$ 13,10	R\$ 12,96	R\$ 16,38	R\$ 32,76
5.5.5	101902	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR 1 NOMINAL 22A - FORNTECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 118,74	R\$ 117,29	R\$ 148,24	R\$ 148,24
5.5.6	8194	ORSE	Disjuntor tripolar DR 32A - Dispositivo residual diferencial tipo AC, 30MA Siemens ou similar	un	1,00	R\$ 219,56	R\$ 216,99	R\$ 274,25	R\$ 274,25
5.5.7	96985	SINAPI	MASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 5/8", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2023	UN	4,00	R\$ 93,43	R\$ 92,35	R\$ 116,72	R\$ 466,88
5.5.8	9391	ORSE	Cabo de cobre nú 16 mm² - fornecimento e assentamento (7,04m/kg)	kg	4,00	R\$ 118,13	R\$ 116,65	R\$ 147,43	R\$ 589,72
5.5.9	9041	ORSE	Dispositivo de proteção contra surto de tensão DPS 60KA - 275v	un	1,00	R\$ 85,06	R\$ 85,08	R\$ 107,53	R\$ 107,53
5.5.10	93657	SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	1,00	R\$ 14,55	R\$ 14,40	R\$ 18,20	R\$ 18,20
5.5.11	12239	ORSE	Quadro de distribuição de sobressor, em resina termoplástica, para até 06 disjuntores, sem barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 104,96	R\$ 104,02	R\$ 131,47	R\$ 131,47
5.5.12	104475	SINAPI	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA DE PONTO ELÉTRICO DE TOMADA DE USO GERAL 2P+T (10A/250V) EM EDIFÍCIO RESIDENCIAL COM ELETRODUTO EMBUTIDO EM RASGO NAS PAREDES, INCLUSIVE TOMADA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUVIAMENTO. AF 11/2022	UN	2,00	R\$ 131,80	R\$ 130,83	R\$ 165,35	R\$ 330,70
5.6			ACESSÓRIOS						
5.6.1	00025398	SINAPI	CONJUNTO PARA FUTSAL COM PAR DE TRAVES OFICIAIS DE 100 X 2,00 M EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3" COM REQUADROS EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO E REDES DE POLIETILENO 10X4 MM	UN	1,00	R\$ 4.291,18	R\$ 4.236,31	R\$ 5.354,27	R\$ 5.354,27
5.6.2	00025399	SINAPI	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI COM POSTES EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 3", H = 2,55" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTÉTICO, REDE DE NYLON COM 2 VMS, MALHA 10X10 CM E ANTENAS OFICIAIS EM FIBRA DE VIDRO	UN	1,00	R\$ 2.605,12	R\$ 2.571,81	R\$ 3.250,51	R\$ 3.250,51
5.6.3	00025400	SINAPI	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL OFICIAL 1800 X 1200 MM, INCLUSIVE ARDO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXAÇÃO)	UN	1,00	R\$ 2.616,96	R\$ 2.583,50	R\$ 3.265,28	R\$ 3.265,28
5.6.4	932	ORSE	Estrutura/suporte oficial para rede de basquete em tubo aço galvanizado de 5", H=3,05m (plano), pintura sintética, fornecimento e instalação par	par	1,00	R\$ 3.558,27	R\$ 3.512,77	R\$ 4.439,79	R\$ 4.439,79
5.6.5	170265	SIURB	TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA	m²	634,70	R\$ 16,04	R\$ 15,83	R\$ 20,00	R\$ 12.694,00
5.7			RECUPERAÇÃO ESTRUTURA						
5.7.1	103913	SINAPI	PISO QUADRA						
5.7.1.1	103913	SINAPI	EXECUÇÃO DE PISO INDUSTRIAL DE CONCRETO ARMADO, 1 CX = 20 MPa, ESPESURA DE 12,0 CM. AF 04/2022	m²	141,30	R\$ 117,37	R\$ 115,97	R\$ 146,57	R\$ 20.710,34

Qtds Executado	Qtds Acréscimo	Total c/ BDI Pós Aditivo	Total c/ BDI Acréscimo
527,00		R\$ 16.004,99	R\$ -
339,50		R\$ 4.070,60	R\$ -
494,60		R\$ 2.334,51	R\$ -
494,60		R\$ 10.416,27	R\$ -
494,60		R\$ 6.053,90	R\$ -
40,00		R\$ 1.448,40	R\$ -
300,00		R\$ 507,00	R\$ -
51,20	51,20	R\$ 3.654,65	R\$ 3.654,65
4,16	4,16	R\$ 278,42	R\$ 278,42
9,00	9,00	R\$ 886,41	R\$ 886,41
6,69	6,69	R\$ 4.557,89	R\$ 4.557,89
6,69	6,69	R\$ 2.606,82	R\$ 2.606,82
300,90	300,90	R\$ 5.711,08	R\$ 5.711,08
14,66	14,66	R\$ 1.048,77	R\$ 1.048,77
62,10		R\$ 1.481,70	R\$ -
124,50		R\$ 4.204,36	R\$ -
2,00		R\$ 745,70	R\$ -
		R\$ 11.638,96	R\$ -
8,00		R\$ 3.271,52	R\$ -
401,50		R\$ 5.970,30	R\$ -
1,00		R\$ 297,39	R\$ -
2,00		R\$ 32,76	R\$ -
1,00		R\$ 148,24	R\$ -
1,00		R\$ 274,25	R\$ -
4,00		R\$ 466,88	R\$ -
4,00		R\$ 589,72	R\$ -
1,00		R\$ 107,53	R\$ -
1,00		R\$ 18,20	R\$ -
1,00		R\$ 131,47	R\$ -
2,00		R\$ 330,70	R\$ -
		R\$ 29.003,85	R\$ -
1,00		R\$ 5.354,27	R\$ -
1,00		R\$ 3.250,51	R\$ -
1,00		R\$ 3.265,28	R\$ -
1,00		R\$ 4.439,79	R\$ -
634,70		R\$ 12.694,00	R\$ -
		R\$ 87.021,92	R\$ 12.741,79
141,30		R\$ 20.710,34	R\$ -


 Gabriel Leite Cerqueira
 Eng. Civil
 CREA-BA 051620621-4

DADOS DA PLANILHA CONTRATUAL ORIGINAL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO DE 26,39% - REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA

PREÇO TOTAL GLOBAL R\$ 258.802,65

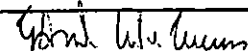
DADOS PARA O ADITIVO

R\$ 321.573,97 R\$ 62.771,32

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT REFERENCIAL	P. UNIT PROPOSTO	P. UNIT C/BDI	P. TOTAL
5.7.1.2	7342	ORSE	Poliamento de piso de alta resistência, novo- R1	m²	141,30	R\$ 35,39	R\$ 35,92	R\$ 45,39	R\$ 6.413,60
5.7.1.3	020014	SBC	REGULARIZAÇÃO MANUAL DE SOLO COM NIVELAMENTO E APLOQUEAMENTO	m³	57,70	R\$ 87,91	R\$ 87,46	R\$ 110,54	R\$ 6.378,15
5.7.1.3	2187	ORSE	Poliamento de piso de alta resistência (existente)	m²	385,20	R\$ 39,39	R\$ 30,00	R\$ 37,91	R\$ 14.602,93
5.7.1.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	m³	19,55	R\$ 101,96	R\$ 100,85	R\$ 127,46	R\$ 2.491,84
5.7.2			ALAMBRADO FIXADO NA MURETA E MURO	m²	1,24	R\$ 934,45	R\$ 924,93	R\$ 1.169,01	R\$ 1.449,57
5.7.2.1	101659	SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES FCK = 25 MPa, COM USO DE BALDIZ - LANCAMENTO, ADOCSAMENTO E ACABAMENTO AF 02/2022	m³	5,80	R\$ 57,39	R\$ 56,61	R\$ 71,54	R\$ 414,93
5.7.2.2	7461	ORSE	Forma plana para pilares, em compensado plastificado de 12mm, 05 usos, e 01 vez de enformado	m²	371,80	R\$ 34,50	R\$ 34,30	R\$ 43,75	R\$ 13.950,03
5.7.3			MURO/ARQUIBANCA	m²	46,90	R\$ 76,23	R\$ 75,42	R\$ 95,32	R\$ 4.470,50
5.7.3.3	1908	ORSE	Reboco ou emboco externo de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	1,00	R\$ 410,48	R\$ 406,53	R\$ 513,81	R\$ 513,81
5.7.4			PASSEIO EXTERNO/ACESSIBILIDADE	m	3,00	R\$ 187,10	R\$ 184,82	R\$ 233,59	R\$ 700,77
5.7.4.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, ARMADO. AF 08/2022	m³	1,58	R\$ 101,96	R\$ 100,85	R\$ 127,46	R\$ 201,38
5.7.4.2	12436	ORSE	Rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desmontada, pintada em inovacor, 02 dentes e piso tátil de alerta/direcional	m	4,30	R\$ 138,21	R\$ 137,14	R\$ 173,33	R\$ 745,31
5.7.4.3	111590	SBC	GUARDA CORPO TUBOS DE FERRO	m	3,90	R\$ 166,77	R\$ 164,87	R\$ 208,37	R\$ 812,64
5.7.4.4	94342	SINAPI	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO. AF 08/2023	m³	8,60	R\$ 34,50	R\$ 34,30	R\$ 43,35	R\$ 372,81
5.7.4.5	103335	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 140X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 12/2021	m³	0,60	R\$ 4,78	R\$ 4,74	R\$ 5,99	R\$ 51,51
5.7.4.6	87878	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO - ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL AF 10/2022	m²	2,40	R\$ 406,51	R\$ 401,88	R\$ 508,06	R\$ 1.219,34
5.7.4.7	97101	SINAPI	EXECUÇÃO DE RADIER, ESPESSURA DE 10 CM, FCK = 30 MPa, COM USO DE FORMAS EM MADEIRA SERRADA, AF 09/2021	m²	2,00	R\$ 48,37	R\$ 48,37	R\$ 61,13	R\$ 122,26
5.7.4.8	1908	ORSE	Reboco ou emboco externo de parede, com argamassa traço 1:5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m²	1,00	R\$ 1.957,47	R\$ 1.932,65	R\$ 2.447,67	R\$ 2.447,67
5.8			ESQUADRIAS	m²	527,00	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 4,37	R\$ 2.302,99
5.8.1	111409	SBC	PORTA CHAPA DE AÇO DOBRADO DE ABRIÇ COM PINTURA ESMALTE	un	1,00	R\$ 136,52	R\$ 135,64	R\$ 171,43	R\$ 171,43
5.8.2	0514	ORSE	Fechadura para porta externa, linha Colonial, ref.803-04 EZL, marca Stam ou similar	m²	2,40	R\$ 406,51	R\$ 401,88	R\$ 508,06	R\$ 1.219,34
5.8.3	000000024	Próprio	Portão em ferro, em tubo de aço galv. 2 1/2" e tela de aço galv. revestido em pvc	un	2,00	R\$ 48,37	R\$ 48,37	R\$ 61,13	R\$ 122,26
5.8.4	1874	ORSE	Formeamento de cadeado 50mm	m	1,00	R\$ 1.957,47	R\$ 1.932,65	R\$ 2.447,67	R\$ 2.447,67
5.9			SERVIÇOS FINAIS	m	1,00	R\$ 1.957,47	R\$ 1.932,65	R\$ 2.447,67	R\$ 2.447,67
5.9.1	3167	ORSE	Placa de inauguração de obra em alumínio 0,60 x 0,80 m	m²	527,00	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 4,37	R\$ 2.302,99
5.9.2	9537	SINAPI	LIMPZEZA FINAL DA OBRA	m²	527,00	R\$ 3,49	R\$ 3,46	R\$ 4,37	R\$ 2.302,99

Qtds Executado	Qtds Acréscimo	Total c/ BDI Pós Aditivo	Total c/ BDI Acréscimo
141,30		R\$ 6.413,60	R\$ -
57,70		R\$ 6.378,15	R\$ -
385,20		R\$ 14.602,93	R\$ -
64,40	44,85	R\$ 8.208,42	R\$ 5.716,58
6,70	5,46	R\$ 7.832,35	R\$ 6.382,79
14,78	8,98	R\$ 1.057,36	R\$ 642,42
371,80		R\$ 13.950,03	R\$ -
46,90		R\$ 4.470,50	R\$ -
1,00		R\$ 513,81	R\$ -
3,00		R\$ 700,77	R\$ -
1,58		R\$ 201,38	R\$ -
4,30		R\$ 745,31	R\$ -
8,60		R\$ 51,51	R\$ -
3,90		R\$ 812,64	R\$ -
8,60		R\$ 372,81	R\$ -
0,60		R\$ 4.018,88	R\$ -
1,90		R\$ 2.505,85	R\$ -
1,00		R\$ 171,43	R\$ -
2,40		R\$ 1.219,34	R\$ -
2,00		R\$ 122,26	R\$ -
		R\$ 4.745,66	R\$ -
1,00		R\$ 2.447,67	R\$ -
527,00		R\$ 2.302,99	R\$ -

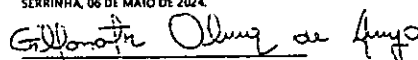
SERRINHA, 06 DE MAIO DE 2024.


 Gabriel Leite Cerqueira
 Eng. Civil

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 CNPJ: 19.535.313/0001-72
 GABRIEL LEITE CERQUEIRA - ENG CIVIL - CREA BA 051620621-4

CREA-BA 051620621-4

SERRINHA, 06 DE MAIO DE 2024.


 Gilson de Araujo
 ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP
 CNPJ: 19.535.313/0001-72
 GILSON DE ARAÚJO - SÓCIO // CPF N° 04592006585





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, Nº 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 - CONTRATO 353-2024

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA.

END.: RUA JUVÊNCIO MENDES, Nº 137, CENTRO, CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA, CEP: 48.730-000.

SOLICITAÇÃO DE 1º ADITIVO – QUANTITATIVO E VALOR

A ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ NO 19.535.313.0001-72, SEDIADA NA RUA MARIANO SANTANA, Nº 250, BAIRRO PARQUE SANTANA, por intermediário de seu representante legal Sócio Administrador o Sr. GILLONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO, RG 1569366233 SSP BA e do CPF no 045.920.065-85, vem através desse solicitar o 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO E VALOR de:

- I. TOTAL DAS DUAS QUADRAS INFRACITADAS: R\$ 127.164,54 (CENTO E VINTE E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS, E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS) correspondente (com duas casas decimais) à cerca de 2,01% do Preço Total Global Referencial Contratual.
- II. QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA: R\$ 64.393,22 (SESSENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS, E VINTE E DOIS CENTAVOS) correspondente (com duas casas decimais) à cerca de 1,02% do Preço Total Global Referencial Contratual.
- III. QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA: R\$ 62.771,32 (SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS, E TRINTA E DOIS CENTAVOS) correspondente (com duas casas decimais) à cerca de 0,99% do Preço Total Global Referencial Contratual.





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, N° 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

Em resumo, levando em consideração os cenários do 1º Termo Aditivo, se obtém o seguinte resumo ilustrado em Tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DAS QUADRAS	REFERENCIAL	1º ADITIVO		
			R\$	% Global	% Unit
1	COBERTURA E VESTIÁRIO - QUADRA AROEIRA	R\$ 1.537.836,32	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
2	COBERTURA E VESTIÁRIO - QUADRA ESCOLAR TERRA NOVA	R\$ 1.828.286,13	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
3	QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS - MARACUJÁ	R\$ 1.912.241,94	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
4	REFORMA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES - SALGADÁLIA	R\$ 344.160,26	R\$ 64.393,22	1,02%	18,71%
5	REFORMA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA	R\$ 258.802,65	R\$ 62.771,32	0,99%	24,25%
6	REFORMA QUADRA ESCOLAR LEANDRO GONÇALVES - AMOROSA	R\$ 457.924,82	R\$ 0,00	0,00%	0,00%
7					
Total		R\$ 6.339.252,12	R\$ 127.164,54	2,01%	

A execução de serviços existentes, cujos quantitativos reais, medidos "in loco", ultrapassam os referenciais na planilha referencial estimativa da presente prefeitura. Não deve se perder de vista que o orçamento referencial estimado pelo órgão contratante, é uma estimativa, e, como tal, possui imprecisões, visto que o mesmo é desenvolvido por um projeto básico. Imaginar que tais quantitativos representarão efetivamente e precisamente os custos praticados durante a contratação é irreal. Para exemplificar a tese supracitada, pode-se considerar como exemplo, o termo "As Built" que em português, de forma literal, significa "Como Construído". No mundo da engenharia se trata de uma revisão do projeto construído, onde ele mostra exatamente o que foi executado, contemplando todos os quantitativos reais executados de serviços já existentes e os novos serviços inseridos e necessários para a resolução do objeto. O projeto "As Built" naturalmente se diferencia do projeto base, logicamente, o orçamento executado também será diferente do referencial.

Nesse ponto, cumpre destacar que Lei 8.666/93, no §1º do art. 65, estabelece a possibilidade de acréscimo do objeto contratual em até 25% do seu valor inicial atualizado, estando tal percentual elevado para 50% na hipótese de reformas, como ocorre em uma parcela do presente objeto. Vejamos:





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, N° 250, Bairro Parque Santana,

CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Ora, em análise ao dispositivo legal supracitado, observa-se que a legislação possibilitou que as alterações contratuais sejam realizadas de duas formas: qualitativas e quantitativas.

As alterações quantitativas, previstas na alínea "b", encontram guarida quando se verifica a necessidade de acréscimo ou redução nas quantidades inicialmente previstas, estando estas adstritas aos percentuais previstos no §1º.

Já as alterações qualitativas, constantes na alínea "a", devem ser utilizadas para fins de "modificação do projeto ou das especificações", visando "melhor adequação técnica aos seus objetivos".

A questão de alteração do projeto, por este dispositivo, não é colocada pela Lei em termos quantitativos, o que dá margem à discussão quanto aos seus limites.





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, Nº 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Seminha - Bahia

4

Ora, as alterações quantitativas são adotadas simplesmente diante da necessidade de que o objeto originalmente contratado pela Administração Pública, por razões posteriores à contratação, precise ser fornecido em uma maior quantidade.

Já as alterações qualitativas, por seu turno, são as que incidem sobre o contrato diante da necessidade de cumprimento do mesmo objeto contratado. Para tanto, faz-se necessária a inclusão de outros serviços ou mesmo acréscimo/supressão de quantidades para os serviços já incluídos no contrato. Os acréscimos, contudo, visam ao cumprimento do objeto, reitere-se, e não o mero aumento da sua dimensão.

Nesse sentido, as alterações qualitativas decorrem da alteração no projeto aprovado ou das suas especificações, para o cumprimento do objeto, a teor do supracitado art. 65, I, a), da Lei de Licitações.

Desse modo, ainda que o presente contrato decorra de um projeto competente, no momento de execução se percebeu que, da forma como inicialmente estabelecida, seria inconveniente a sua aplicação à realidade de campo, o que demanda a adaptação do contrato mediante acréscimos que permitirão a consecução do objeto licitado.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (in Comentários à Lei de Licitações e contratos administrativos. 12. ed. São Paulo: Dialética, 2008, p. 741) defende a posição de que as alterações qualitativas podem ser realizadas em percentuais inclusive superiores aos prescritos pelo §1º do art. 65. Vejamos:

(...) a alínea 'a' dispõe sobre situações em que a execução de certo projeto evidencia-se como inviável. É impossível manter a concepção original do empreendimento, eis que conduziria a resultado desastroso. Portanto, configura-se situação em que a Administração tem o dever de promover a alteração. Omitir a modificação equivaleria infringir o princípio da indisponibilidade dos interesses fundamentais. Suponha-se que a modificação importe elevação de custos, superando o valor originalmente contratado em mais de 25%. (...)





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, Nº 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

Ou seja, é perfeitamente possível que a solução mais compatível com o princípio da economicidade seja a manutenção da contratação original, com as alterações necessárias e indispensáveis, ainda que tal importe superação do limite de 25%.

Ademais, em clara aplicação do princípio da proporcionalidade, o Tribunal de Contas da União exige que a adoção do acréscimo em percentual superior ao limitado pelo art. 65 da Lei de Licitações seja medida menos gravosa diante da rescisão contratual e instauração de um novo certame.

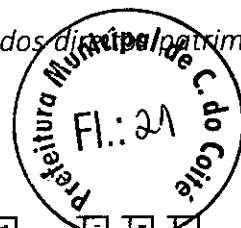
Desse modo, a jurisprudência do TCU fora estabelecida no sentido de aceitar que exclusivamente os acréscimos qualitativos ultrapassem aqueles limites, excepcionalmente e mediante as seguintes condições, servindo de leading case a Decisão n.º 215/1999-Plenário, nos seguintes termos:

O Tribunal Pleno, diante das razões expostas pelo Relator, DECIDE:

8.1. com fundamento no art. 1º, inciso XVII, § 2º da Lei nº 8.443/92, e no art. 216, inciso II, do Regimento Interno deste Tribunal, responder à Consulta formulada pelo ex-Ministro de Estado do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal, Gustavo Krause Gonçalves Sobrinho, nos seguintes termos:

a) tanto as alterações contratuais quantitativas - que modificam a dimensão do objeto - quanto as unilaterais qualitativas - que mantêm intangível o objeto, em natureza e em dimensão, estão sujeitas aos limites preestabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em face do respeito aos direitos do contratado, prescrito no art. 58, I, da mesma Lei, do princípio da proporcionalidade e da necessidade de esses limites serem obrigatoriamente fixados em lei;

b) nas hipóteses de alterações contratuais consensuais, qualitativas e excepcionalíssimas de contratos de obras e serviços, é facultado à Administração ultrapassar os limites aludidos no item anterior, observados os princípios da finalidade, da razoabilidade e da proporcionalidade, além dos direitos patrimoniais





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, Nº 250, Bairro Parque Santana,

CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

do contratante privado, desde que satisfeitos cumulativamente os seguintes pressupostos:

I - não acarretar para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

II - não possibilitar a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

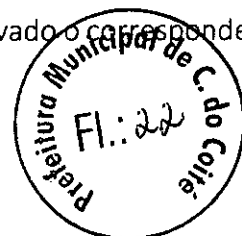
III - decorrer de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;

IV - não ocasionar a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;

V - ser necessárias à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;

VI - demonstrar-se - na motivação do ato que autorizar o aditamento contratual que extrapole os limites legais mencionados na alínea "a", supra - que as consequências da alternativa (a rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse público primário (interesse coletivo) a ser atendido pela obra ou serviço, ou seja, gravíssimas a esse interesse; inclusive quanto à sua urgência e emergência;

De todo modo, ainda que a exposição aqui tratada tenha evidenciado que há necessidade de adaptação da planilha para acréscimo de quantitativos, cumpre esclarecer que, no presente caso concreto, não haverá alteração para além destes limites, na medida em que somente será aditivado o correspondente ao percentual de 2,01% sobre a totalidade.





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, N° 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

Ainda, extrai-se da Planilha Orçamentária de Solicitação de Aditivo, em anexo, que a Requerente se enquadra nas hipóteses legais, visto que tanto houve a necessidade de majorações nos quantitativos de serviços existentes executados, quanto houve a necessidade de inclusão de novos serviços.

Com relação aos SERVIÇOS EXISTENTES (ESCOLA ANTÔNIO NUNES E ESCOLA LUIZ VIANA), houve a necessidade do aumento em seus quantitativos devido ao fato de "In Loco" a situação estar em divergência do previsto em Orçamento Sintético Referencial da Prefeitura como foi para os seguintes serviços elencados em anexo.

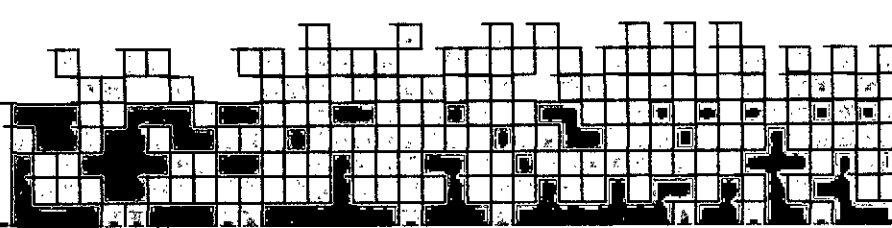
Com relação aos NOVOS SERVIÇOS (ESCOLA LUIZ VIANA), a presente justificativa visa detalhar as razões para a necessidade do aditivo de demolição e reconstrução do muro pertencente à quadra no município de Conceição do Coité. Após inspeções técnicas, constatou-se que o referido muro se encontra em avançado estado de deterioração, representando um risco iminente de desmoronamento. Tal condição inviabiliza qualquer tentativa de reparo simples, tornando imprescindível sua demolição total e posterior reconstrução.

A quadra é um ponto de encontro e lazer importante para os moradores do município, especialmente para crianças e jovens que utilizam o local para práticas esportivas e recreativas. A insegurança gerada pela atual condição do muro tem afastado os frequentadores e gerado grande preocupação.

A reconstrução do muro trará benefícios significativos para a população de Coité. Além de restabelecer a segurança do espaço, permitirá a revitalização da quadra, incentivando a prática de esportes e atividades físicas, promovendo a saúde e o bem-estar da comunidade. Um muro novo e seguro contribuirá para a valorização do espaço público, tornando-o novamente um local atrativo e funcional para todos os moradores.

Diante do exposto, a ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ no 19.535.313.0001-72 solicita que seja revisado contrato, e consequentemente autorizada a solicitação de aditivo.

Atenciosamente,





atlas
Empreendimentos e Serviços

CNPJ: 19.535.313.0001-72

E-mail: Atlas.Engenharia@outlook.com

Situada Rua Mariano Santana, N° 250, Bairro Parque Santana,
CEP: 48700-000, Serrinha - Bahia

SERRINHA, 06 DE MAIO DE 2024.

Gillonarth Oliveira de Araújo

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.535.313.0001-72

GILLONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO - SÓCIO // CPF Nº 04592006585



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 19.535.313/0001-72
Razão Social: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
Endereço: RUA MARIANO SANTANA 250 / PARQUE SANTANA / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

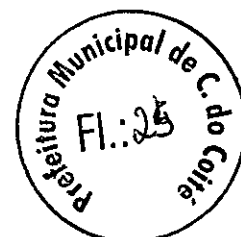
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024

Certificação Número: 2024041604463420358712

Informação obtida em 16/04/2024 09:03:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.535.313/0001-72

Certidão nº: 8294609/2024

Expedição: 05/02/2024, às 15:33:20

Validade: 03/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.535.313/0001-72**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 1369 / 2024

CONCEDIDO A

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA

CPF/CNPJ: 19.535.313/0001-72

Endereço: Rua MARIANO SANTANA Nº00250 - PARQUE SANTANA - Serrinha-BA
CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço **<http://www.serrinha.ba.gov.br/>**

OBSERVAÇÕES

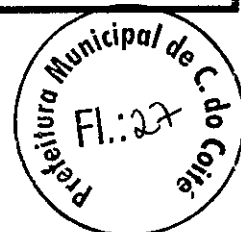
null

Emitida em: 05/02/2024 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 5 de Fevereiro de 2024

Chave de validação: de4e220d





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20241472753

RAZÃO SOCIAL	
ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
114.336.066 - BAIXADO	19.535.313/0001-72

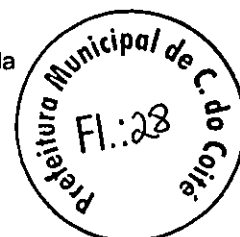
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/04/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19.535.313/0001-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:24:18 do dia 05/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/08/2024.

Código de controle da certidão: **F9D2.3FCD.C24C.5940**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





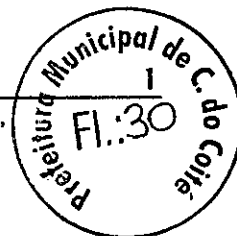
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 353/2024

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 470598778-SSP/BA e do CPF nº 493.141.735-34 e a Empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 19.535.313/0001-72**, situada na Rua Mariano Santana, nº 250, Bairro Parque Santana, Térreo, Serrinha - Ba., neste ato representada pelo Sr. **GILLONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO** portador da cédula de identidade Nº 1569366233 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.920.065-85 doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2023**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 422/2023**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada de engenharia para execução da **CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA**, com o fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no distrito de Salgadália e povoado de Amorosa, no município de Conceição do Coité-BA, visando atender demanda da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de acordo com as especificações e quantidades discriminadas





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

no Anexo I deste edital, e proposta adjudicada e homologada pelo processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 014/2023.

§ 1º - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.368.006.1038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS

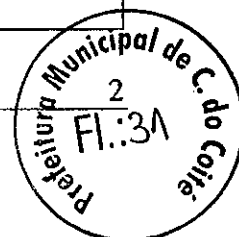
4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO: 15001001 / 15400000 / 15410000 / 15420000

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total deste contrato é R\$ 6.339.252,12 (seis milhões trezentos e trinta e nove mil e duzentos e cinquenta e dois reais e doze centavos).

01	REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA FILHO – DISTRITO DE SALGADÁLIA	R\$ 258.802,65
02	REFORMA DA QUADRA ESCOLA ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO – DISTRITO DE SALGADÁLIA.	R\$ 344.160,26
03	REFORMA E CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO DA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES – POVOADO DE AMOROSA	R\$ 457.924,82





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

.04	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS DA QUADRA DA ESCOLA AMADO JOÃO FILHO - TERRA NOVA	R\$ 1.828.286,13
05.	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROFª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ	R\$ 1.912.241,94
06	CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRÁ.	R\$ 1.537.836,32
	VALOR TOTAL	R\$ 6.339.252,12

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

§ 1º - Os preços acertados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

§ 2º - A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do **CONTRATANTE**, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do **protocolo do pedido do CONTRATANTE**.

§ 3º - Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 4º - A **CONTRATANTE** deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento devido a **CONTRATADA** será efetuado após medição e atestação da execução e da qualidade da etapa da obra, através de crédito em conta preferencialmente no Banco BRADESCO, Agência 3064, Conta Corrente 13.955-6, em até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a respectiva prestação do serviço

§ 1º - O pagamento devido pelo Contratante à Contratada, só será efetuado após a apresentação dos recibos de pagamento dos empregados deste referido período, recolhimentos do FGTS e PIS acompanhados da relação de empregados;

§ 2º - O Contratante deverá emitir atestado no sentido de que constatou ter havido os pagamentos e recolhimentos mencionados no § 2º, ficando, assim, liberado para a Contratada o pagamento relativo ao período vencido.

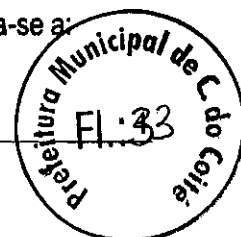
§ 3º - As notas fiscais emitidas deverão constar que o percentual de 60% (sessenta por cento) foi utilizado com a aquisição de materiais e o percentual de 40% (quarenta por cento) com o pagamento de mão de obra. Sendo que as retenções do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e Contribuição Previdenciária, serão sobre a mão de obra, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O prazo do presente Contrato é de até **08 (oito) meses**, a partir de **05/03/2024** conforme cronograma de execução, individual de cada quadra, com término previsto para **05/11/2024** podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

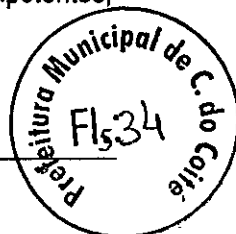
Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATADA** obriga-se a:





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos equipamentos necessários à execução do objeto deste Contrato;
- c) disponibilizar o material de consumo necessário para a realização dos serviços;
- d) arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- e) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, objeto deste Contrato;
- f) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;
- i) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;
- j) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;
- k) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;
- l) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

- m) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- n) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- o) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, vales transporte etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;

- a) efetuar, após autorização do órgão responsável pelo repasse, nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada
- b) notificar, por escrito, à Contratada, quando da aplicação de multas previstas neste contrato.

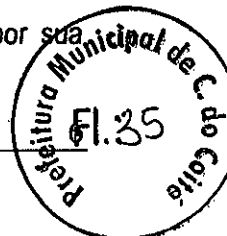
CLÁUSULA NONA – REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada Por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, denominada, no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- a) transmitir à Contratada as determinações que julgar necessárias;
- b) ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da Contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

- c) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- d) comunicar à Contratadas quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- e) fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos programas de treinamento neste Contrato, inclusive sugerindo novos programas ou métodos de treinamento.
- f) Fica indicado como a área responsável pela gestão do contrato: Secretaria Municipal de Infraestrutura.
- g) Fica indicado como fiscal de obras do presente contrato a será efetuada pelos Engenheiros A fiscalização dos serviços será efetuada pelos Engenheiros(a) Civis: Sr. Caique Guimarães Cruz CREA-BA 3000113356 Mat. 101500-1, Sr. Vinicius Velanes Giffoni CREA-BA 89.299 Mat. 0969-1, Sr. Pietro Luis G. de Almeida, Decreto 3697/2022 a Sra. Mabel Silva Damião CREA-BA 89372 Mat. 10404-2, lotados na Secretária Municipal de Infraestrutura

PARÁGRAFO ÚNICO - A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parcial ou total, do Contrato, ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com esta Prefeitura e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- I - 0,3% (três décimos por cento)** ao dia, de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- II - 0,7 % (sete décimos por cento)** sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subsequente ao trigésimo.





Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à Contratada, o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabendo à Contratada, direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA

Para o fiel cumprimento das obrigações do presente Contrato, a Contratada, no ato da assinatura, apresentará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato em favor do Contratante, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Conceição do Coité, no Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e

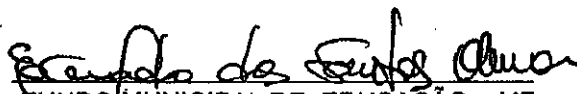




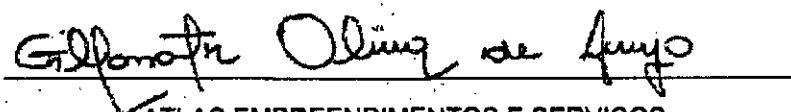
Prefeitura Municipal de Conceição do Coité - Bahia

forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Conceição do Coité - BA, 05 de março de 2024


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ME
CNPJ nº 30.592.235/0001-80

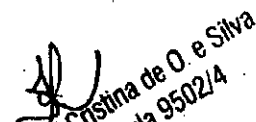
Contratante


ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS
CNPJ nº 19.535.313/0001-72

Contratada

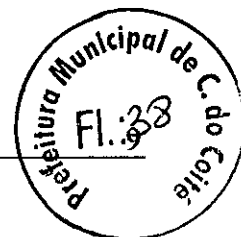
Testemunhas:

CPF:


Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

CPF:


Geane de Matos Dias
Matrícula 102666/1





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PARECER PROJUR L.C. Nº 347/2024

PROCESSO ADM. Nº. 336/2024

ADITIVO DO CONTRATO Nº 353/2024

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Trata-se de consulta acerca da legalidade/viabilidade de aditivo de contrato do processo administrativo em epígrafe, para fins de emissão de Parecer Jurídico, em atendimento à norma contida no inc. VI, do art.38, da Lei nº 8.666/93.

O pedido foi instruído com a solicitação de aditivo de valor contratual para “ Contratação de empresa especializada para execução da CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROFª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no distrito de salgadália e povoado de amorosa, no município de Conceição do Coité, visando atender demanda da Secretaria de educação, cultura e esporte.”

Para subsidiar o presente parecer, a Secretaria de Educação remeteu os autos do processo destinado a realizar o aditamento do Contrato nº. 353/2024, firmado em decorrência do processo administrativo nº 422/2023, gerado através da Concorrência pública nº 014/2023, com a empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnico jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente da função da advocacia, em especial conforme disposto na Lei Federal n. 8.906/94, que estabelece o Estatuto da Advocacia e da OAB. Nesta forma, para confecção do presente instrumento, é de ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (Art. 2º, § 3º da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Reitera-se a liberdade de opinião do profissional, conforme os entendimentos jurisprudenciais que seguem:

PENAL E PROCESSUAL PENAL. ADVOGADO PARECERISTA. SUPOSTO CRIME EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. ART. 89, CAPUT, DA LEI 8.666/93. PLEITO DE TRANCAMENTO DA AÇÃO PENAL. CABIMENTO. INEXISTÊNCIA D EINDICAÇÃO DO DOLO NA CONDUTA DO CAUSÍDICO. ORDEM QUE DEVE SER CONCEDIDA. 1. Não se pode deixar de considerar que sendo o ato do parecerista um ato opinativo, a manifestação jurídica não se constitui como ato administrativo em si, podendo apenas ser usada como elemento de fundamentação de um ato administrativo posteriormente praticado. 2. Precedente: STF - MS 24.631-6 - DISTRITO FEDERAL - Relator (a): Min. Joaquim Barbosa - Julgamento: 09/08/2007 - Órgão Julgador: Tribunal Pleno - Publicação: DJ 01-02-2008. Neste julgamento, o Relator, Ministro JOAQUIM BARBOSA, apresentou o entendimento de que a responsabilização do advogado parecerista somente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

pode ocorrer quando a lei estabelece efetivo compartilhamento do poder administrativo de decisão.

3. Discussão que ganha maior relevo no âmbito do Direito Penal. O tipo penal se dirige, em princípio, ao administrador: dispensar, indevidamente a licitação ou declará-la inexigível fora dos casos legais (art. 89, caput da Lei 8.666/93). Cabe verificar de que modo a conduta imputada ao advogado teve relevo para a concretização desse ato de dispensa de licitação, e, na situação apresentada, o se verifica é a emissão de um parecer sem qualquer fundamentação. 4. O advogado simplesmente não disse nada; ele fez uma apreciação da questão e invocou o art. 24, inciso IV, para afirmar que a situação de emergência estaria contemplada por ele. Contudo, essa referência que ele fez foi uma observação em tese, como se estivesse transferindo para o administrador a responsabilidade no sentido de praticar ou não aquele ato. 5. Para que se sustente a possibilidade de responsabilização penal do advogado subscritor do parecer, outros elementos devem ser apresentados na peça acusatória, o que na situação não ocorreu. Não há nenhuma indicação na denúncia de que o advogado estava em conluio com o Prefeito, e que haveria o dolo do causídico, ao emitir o parecer, direcionado à prática de um ilícito penal. Ou seja, não foi apresentado qualquer indício de aliança com o agente político para prática de atos de corrupção. 6. Ordem concedida.

(TRF-5 - HC: 71466220134050000, Relator:
Desembargador Federal Manoel Erhardt, Data de

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Julgamento: 15/08/2013, Primeira Turma, Data de
Publicação: 22/08/2013)

Agravo de instrumento. Ação civil pública. Improbidade administrativa. Parecer emitido pelo Procurador Geral do Município de Petrópolis opinando pela celebração de convênio entre o Município de Petrópolis e OCIPS. Órgão ministerial que sustenta a ocorrência de dispensa indevida de licitação sob o simulacro de convênio. Decisão de recebimento da petição inicial. Afastada a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam, tendo em vista a teoria da asserção. Petição inicial que satisfaz os requisitos previstos no art. 282 do CPC, a afastar a preliminar de inépcia da exordial. Afastadas as prejudiciais de prescrição da ação e da pretensão de ressarcimento ao Erário. Responsabilidade do advogado público. Inexistência na hipótese. Parecer que possui natureza de ato enunciativo, e, portanto, incapaz de gerar direitos e obrigações. Ausência de fortes indícios acerca da existência de dolo ou culpa grave que apontem para a prática de ato ímprobo por parte do agravante. Recurso provido.

(TJ-RJ - AI: 00183666320158190000 RJ 0018366-
63.2015.8.19.0000, Relator: DES. WAGNER CINELLI
DE PAULA FREITAS, Data de Julgamento:
01/07/2015, DÉCIMA SÉTIMA CAMARA CIVEL,
Data de Publicação: 03/07/2015 17:15)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

O objeto do presente parecer encerra o exame dos atos realizados no procedimento de apuração do presente aditivo. Assim, excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que o embasaram, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente procedimento.

Neste sentido cabe a ressalva técnica que ao gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo às vertentes das normas de regência, em especial, os Princípios Constitucionais do Direito Administrativo. Sem desclassificar a presente peça como opinião técnica quanto à regularidade legal do procedimento, desvinculadas das finalidades que os justificam e tendo por base o próprio procedimento, incluso as declarações, autorizações, determinações e demais atos nele presentes. Cabendo ao gestor proceder aos demais atos conforme sua conveniência.

Excluindo-se os aspectos técnicos e econômicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos aspectos jurídicos do presente processo de aditivo.

A análise dos atos administrativos que compõem o presente processo revela que os atos foram praticados de forma adequada, cuja observância aos seus elementos essenciais os tornam válidos, eficazes e aptos a produzir efeitos jurídicos imediatos.

São presentes aos autos: a justificativa da administração pública, o contrato a ser aditivado, documentos do contratado a realizar o objeto, bem como certidões válidas, estando a empresa apta para pactuar com a administração pública.

Como alhures exposto, versam os presentes autos acerca da análise da possibilidade e legalidade de aditivo de valor do Contrato nº 353/2024, decorrente do processo administrativo nº 422/2023, gerado pela Concorrência pública nº 014/2023, firmado entre o , FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME CNPJ nº 30.592.235/0001-80, com a empresa ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 19.535.313/0001-72.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Nesta feita, faz-se necessário o aditivo de valor de 24,25% referente a quadra da Escola Luiz Viana Filho, no distrito de Salgadália, 18,71% referente a quadra da Escola Antônio Nunes Gordiano Filho e 2,01% sobre o contrato, dadas as circunstâncias do aumento do quantitativo do serviço prestado em razão da alteração do planejamento da administração pública, resultando que esta municipalidade ficasse sem saldo em observância do art. 65, I, b, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Inicialmente deve-se destacar que nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em aditivo de valor do contrato se a situação fática enquadrar-se em uma das hipóteses dos incisos do art. 65 do mesmo artigo da Lei nº 8.666/93.

No caso em tela, já que se trata de *'' Contratação de empresa especializada para execução da CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROFª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no distrito de salgadália e povoado de amorosa, no município de Conceição do Coité, visando atender demanda da Secretaria de educação, cultura e esporte. ''* verifica-se que a possibilidade e legalidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no caráter extensivo do artigo 65, I, b, § 1º, da Lei 8666/93 que assim determina:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o aditivo de valor acima citado é essencial para conclusão dos serviços contratados '' *Contratação de empresa especializada para execução da CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROFª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA, com fornecimento de materiais e mão de obra especializada, localizada no distrito de salgadália e povoado de amorosa, no município de Conceição do Coité, visando atender demanda da Secretaria de educação, cultura e esporte.* ''Conforme evidenciado em documento em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Por todo o exposto, vem esta Procuradoria Jurídica opinar pela regularidade do procedimento para efeito de ratificação e publicação, haja vista que se encontra em conformidade com o art. 65, I, b § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

É o parecer.

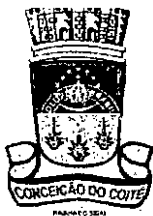
Conceição do Coité, Bahia, 10 de Maio de 2024.

BRUNO XAVIER GOMES

OAB/BA 28.527

Decreto Municipal nº 2826/2021

Procurador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO

Diante da solicitação constante no Memorando nº 057/2024 as fls. 03, certificamos a existência de dotação orçamentaria dentro do orçamento para o exercício de 2023 no valor de R\$ 127.164,54 (cento e vinte e sete mil cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para aditivo ao contrato nº 353/2023, valor a ser liquidado dentro da fonte 15410000. 06.06.

Conceição do Coité 10 de maio de 2024


MARCO ANTÔNIO MENDES PASSOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.


GILSON ARAÚJO LIMA
DIREITO DE CONTABILIDADE MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

TERMO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 353/2024, SENDO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede a Praça Theognes Antônio Calixto, 58, Bairro Gravatá, Conceição do Coité - BA, inscrito no CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. EGNALDO DOS SANTOS OLIVEIRA, brasileiro, maior, portador do RG nº 470598778-SSP/BA e do CPF nº 493.141.735-34 e a Empresa **ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ nº 19.535.313/0001-72**, situada na Rua Mariano Santana, nº 250, Bairro Parque Santana, Térreo, Serrinha - Ba., neste ato representada pelo Sr. GILLONARTH OLIVEIRA DE ARAÚJO portador da cédula de identidade Nº 1569366233 emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o Nº 045.920.065-85 doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, com base no Edital da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2023**, correspondente Adjudicação publicada na Imprensa Oficial e disposições da Lei Federal nº 8.666 de 1993, resolvem pactuar o presente Contrato de Prestação de Serviço, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 422/2023**, as partes acima identificadas e já qualificadas acima e no corpo do instrumento Original, **resolvem** aditá-lo mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO: Aditivar o valor do contrato nº 353/2024 em R\$ 127.164,54 (cento e vinte e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), sendo, reforma da quadra da escola Antônio Nunes Salgadalia: R\$ 64.393,22 (sessenta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e vinte dois centavos) e reforma da quadra da Escola Luiz Viana - Salgadalia : R\$ 62.771,32 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e dois centavos), alicerçados nos ditames do art. 65, I, b § 1º da Lei Federal da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Executora	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 06.06 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.006.1038 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500/1540/ 1542/1541

Gillonarth Oliveira de Araújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA
CNPJ/MF Nº 13.843.842/0001-57

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO:

Os Contratantes ratificam as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado.

CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL – Permanece inalterada as demais Cláusulas do Contrato Original nº **353/2024**, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65, I, b §1º da Lei 8.666/93; e por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Conceição do Coité-BA., 10 de maio de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

CNPJ sob nº 30.592.235/0001-80

Contratante

Egnaldo dos Santos Oliveira

ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ nº 19.535.313/0001-72

Contratada

Testemunhas:

Isabel Cristina de O. e Silva
Matrícula 9502/4

CPF:

Geane de Matos Dias
Matrícula 102666/1

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO

EXTRATO
TERMO DE ADITIVO DE VALOR

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 353/2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 422/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, CNPJ SOB N.º
30.592.235/0001-80

CONTRATADO: ATLAS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ N.º
19.535.313/0001-72

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS DA ESCOLA PROF.ª MARIA RITA M. DA SILVA/CRECHE CRIANÇA FELIZ NO POVOADO DE MARACUJÁ, REFORMA DAS QUADRAS DAS ESCOLAS LUIZ VIANA FILHO E ANTÔNIO NUNES GORDIANO FILHO NO DISTRITO DE SALGADÁLIA, REFORMA E NOVOS VESTIÁRIOS NA QUADRA DA ESCOLA LEANDRO GONÇALVES NO POVOADO DE AMOROSA E CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E VESTIÁRIOS NAS QUADRAS DAS ESCOLAS AMADO JOÃO DA SILVA EM TERRA NOVA E DUQUE DE CAXIAS/CRECHE MÃE DUMIRA NO DISTRITO DE AROEIRA.

OBJETO DO ADITIVO: ADITIVAR O VALOR DO CONTRATO N.º 353/2024 EM R\$ 127.164,54 (CENTO E VINTE E SETE MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS), SENDO REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA ANTÔNIO NUNES SALGADÁLIA: R\$ 64.393,22 (SESSENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS) E REFORMA DA QUADRA DA ESCOLA LUIZ VIANA - SALGADÁLIA: R\$ 62.771,32

Rua Theognes Antônio Calixto – s/n - Terminal Rodoviário – Conceição do Coité – Bahia – www.conceicaodocoite.ba.gov.br
CEP: 48.730-000 – CNPJ nº 13.843.842/0001-57 – Email: gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER EXECUTIVO**

(SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E SETENTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE EXECUTORA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 06.06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.368.006.1038 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NAS ESCOLAS	4.4.9.0.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 3.3.9.0.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500/1540/ 1542/1541

CONCEIÇÃO DO COITÉ-BA, 10 DE MAIO DE 2024.